



## *Câmara Municipal de Barbosa Ferraz*

*Estado do Paraná*

RESOLUÇÃO N.º 003/2004

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE SUBSÍDIO DOS(AS) VEREADORES(AS), PARA A LEGISLATURA DE 2005 A 2008.**

A Câmara municipal de Barbosa Ferraz- Estado do Paraná – aprovou e eu, Mauro de Carvalho, presidente do Poder Legislativo, promulgo a seguinte:

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º:-** O subsídio mensal dos vereadores(as) do Município de Barbosa Ferraz, fixado em parcela única, para a legislatura de 2005 a 2008, é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único:** O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**Art. 2º:-** A alteração do subsídio de que trata o artigo anterior dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver:

I – reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais;

II – revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único:** A alteração prevista no inciso I do “caput” deste artigo dar-se-á por lei de iniciativa da Câmara Municipal e a prevista no inciso II do “caput” deste artigo será automática.

**Art. 3º:-** A indenização das sessões extraordinárias durante o recesso parlamentar e a forma de desconto por não comparecimento às sessões ordinárias serão previstas em resolução.

**4º:-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 07 de maio de 2004.

**MAURO DE CARVALHO**

Presidente

**CELSO MARCOS PREISNER**

1º Secretário

PUBLICADO NO
<i>Tribuna do</i>
<i>Interior</i>
EM 22/05/04
FOLHAS 4 editais